



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 6.916, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a regularização da denominação do Cemitério Público Municipal do Distrito de Conceição de Monte Alegre, logradouro público localizado no prolongamento da Rua Emiliano Vieira de Carvalho, s/nº, Distrito de Conceição de Monte Alegre, neste Município.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no inciso XXII do art. 70 da Lei Orgânica do Município, que atribui a competência privativa ao Prefeito para dar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos da lei;

Considerando que Distrito de Conceição de Monte Alegre é a semente do município de Paraguaçu Paulista, plantada em terras doadas pelo pioneiro José Teodoro de Souza, em agosto de 1873, cuja escritura pública de doação foi lavrada no tabelião de São Domingos e registrada em Campos Novos, em 5 de setembro de 1902;

Considerando que, inicialmente, o povoado recebeu o nome de Nossa Senhora da Conceição de Boa Vista, posteriormente, Conceição do Campo Alegre e depois Conceição de Monte Alegre;

Considerando que, em 22 de junho de 1896, foi criado o município de Conceição de Monte Alegre, permanecendo nessa condição até 19 de agosto de 1933, quando a sede do município foi transferida para o Distrito de Sapezal, passando este a condição de município;

Considerando que, em 30 de novembro de 1938, foi extinto o município de Sapezal e incorporando o distrito de Conceição de Monte Alegre ao município de Paraguaçu Paulista;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.916, de 14 de abril de 2022 Fls. 2 de 3

Considerando que o Cemitério do Distrito de Conceição de Monte Alegre é um atrativo histórico-cultural do município de Paraguaçu Paulista, onde as primeiras sepulturas foram construídas ainda no Século XIX, há mais de 130 anos;

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação, por intermédio do Memorando nº 077/2022, de 7 de abril de 2022, que solicita a regularização do Cemitério do Distrito de Conceição de Monte Alegre, visto que, até o momento, não há legislação ou norma que denomine ou regulamente o referido logradouro público;

Considerando o Memorando Interno nº 12/2022, de 12 de abril de 2022, da Divisão de Rendas – Setor de Cadastro, que informa que o logradouro público – Cemitério Público Municipal do Distrito de Conceição de Monte Alegre – está cadastrado nesta municipalidade sob o CADLOG nº 1.487;

DECRETA:

Art. 1º Fica regularizada a denominação do CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO DISTRITO DE CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE, CADLOG nº 1.487, logradouro público localizado no prolongamento da Rua Emiliano Vieira de Carvalho, s/nº, CEP 19715-020, Distrito de Conceição de Monte Alegre, Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º O Cemitério Público Municipal do Distrito de Conceição de Monte Alegre tem uma área de 7.865,80 m² (sete mil oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), conforme medidas e confrontações constantes do orôqui e memorial descritivo anexos, elaborados pelo Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação.

Art. 3º A Prefeitura Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes, providenciará:

I - a instalação de placas denominativas no referido logradouro público municipal;

II - as inscrições pertinentes no Cadastro Imobiliário Municipal e demais órgãos competentes, no que couber;

III - a comunicação e envio de cópias deste decreto para as concessionárias de água e esgoto, energia elétrica e telefonia, empresa de envio e entrega de correspondências, IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros, órgão municipal de obras e serviços públicos, empresas de serviços online de GPS (Sistema de Posicionamento Global) e outras.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.916, de 14 de abril de 2022 Fls. 3 de 3

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto oneram dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 14 de abril de 2022.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

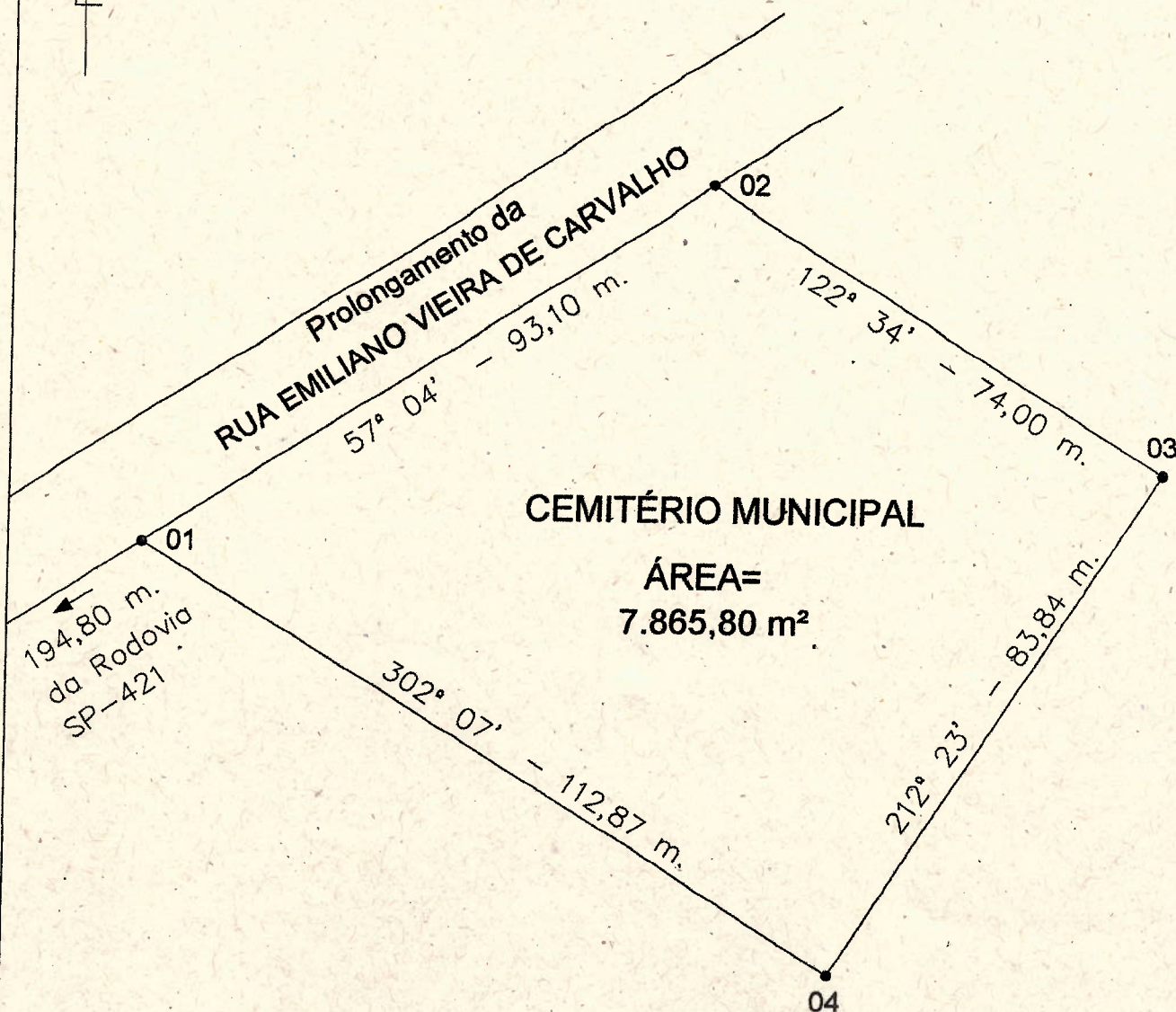
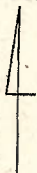
REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

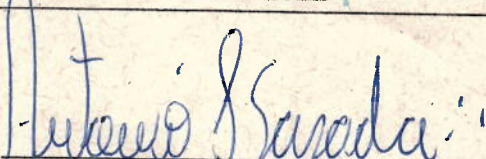

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município Data: 18/04/2022 Edição: 296, p.2

Viso do servidor responsável:

N.



Título:	PLANTA TOPOGRÁFICO	Folha:	_____ / _____
Imóvel:	CEMITÉRIO MUNICIPAL		
Proprietário:	Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP		
Local:	Rua Emiliano Vieira de Carvalho (Prolongamento) - Conceição de Monte Alegre.		
Matrícula:			
Área:	7.865,80 metros quadrados		
Data:	07/04/2022	Escala:	1/1000
			
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista CNPJ: 44.547.305/0001-93		Resp. Téc.: Ricardo Marcílio Barreto Técnico Agrimensor - CRT: 27486339897	

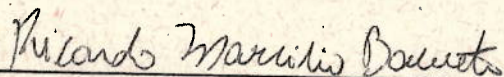
MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se o presente memorial descritivo a delimitação do perímetro do CEMITÉRIO MUNICIPAL de Conceição de Monte Alegre, localizado na Rua Emiliano Vieira de Carvalho (Prolongamento), distrito de Conceição de Monte Alegre, Município da Estância Turística de Paraguaçu - SP, com Área Total de 7.865,80 m², com as seguintes medidas e confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Tem início no ponto denominado 01, situado na Rua Emiliano Vieira de Carvalho (Prolongamento), distante 194,80 metros da Rodovia SP 421 (margem esquerda); Parte-se daí, confrontando com a referida Rua Emiliano Vieira de Carvalho, com azimute de 57° 04', uma distância de 93,10 metros, até o ponto 02; a seguir, deflete à direita, com azimute de 122° 34', caminhando 74,00 metros, até o ponto 03; deflete novamente à direita com azimute de 212° 23', caminhando 83,84 metros, até o ponto 04; finalmente, defletindo à direita, com azimute de 302° 07', percorre 112,87 metros, até encontrar o ponto 01, o qual deu origem a esta descrição, perfazendo uma área de 7.865,80 metros quadrados.

Paraguaçu Paulista – SP, 05 de Abril de 2022.



Res. Tec.: Ricardo Marcílio Barreto
Agrimensor- CRT=27486339897



Poder Executivo

Secretaria de Gabinete-GAP

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, o PREGÃO (PRESENCIAL), n.º 011/2022, que tem como objetivo o registro de preços para Contratação de empresa, para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, o início da sessão de abertura será no dia 02/05/2022, às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, à Av. Siqueira Campos nº 1.430, Paço Municipal ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone (18) 3361-9100.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 14 de abril de 2022.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.916, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a regularização da denominação do Cemitério Público Municipal do Distrito de Conceição de Monte Alegre, logradouro público localizado no prolongamento da Rua Emiliano Vieira de Carvalho, s/nº, Distrito de Conceição de Monte Alegre, neste Município.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no inciso XXII do art. 70 da Lei Orgânica do Município, que atribui a competência privativa ao Prefeito para dar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos da lei;

Considerando que Distrito de Conceição de Monte Alegre é a semente do município de Paraguaçu Paulista, plantada em terras doadas pelo pioneiro José Teodoro de Souza, em agosto de 1873, cuja escritura pública de doação foi lavrada no tabelião de São Domingos e registrada em Campos Novos, em 5 de setembro de 1902;

Considerando que, inicialmente, o povoado recebeu o nome de Nossa Senhora da Conceição de Boa Vista, posteriormente, Conceição do Campo Alegre e depois Conceição de Monte Alegre;

Considerando que, em 22 de junho de 1896, foi criado o município de Conceição de Monte Alegre, permanecendo nessa condição até 19 de agosto de 1933, quando a sede do município foi transferida para o Distrito de Sapezal, passando este a condição de município;

Considerando que, em 30 de novembro de 1938, foi extinto o município de Sapezal e incorporando o distrito de Conceição de Monte Alegre ao município de Paraguaçu Paulista;

Considerando que o Cemitério do Distrito de Conceição de Monte Alegre é um atrativo histórico-cultural do município de Paraguaçu Paulista, onde as primeiras sepulturas foram construídas ainda no Século XIX, há mais de 130 anos;

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação, por intermédio do Memorando nº 077/2022, de 7 de abril de 2022, que solicita a regularização do Cemitério do Distrito de Conceição de Monte Alegre, visto que, até o momento, não há legislação ou norma que denomine ou regulamente o referido logradouro público;

Considerando o Memorando Interno nº 12/2022, de 12 de abril de 2022, da Divisão de Rendas – Setor de Cadastro, que informa que o logradouro público – Cemitério Público Municipal do Distrito de Conceição de Monte Alegre – está cadastrado nesta municipalidade sob o CADLOG nº 1.487;

DECRETA:

Art. 1º Fica regularizada a denominação do CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO DISTRITO DE CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE, CADLOG nº 1.487, logradouro público localizado no prolongamento da Rua Emiliano Vieira de Carvalho, s/nº, CEP 19715-020, Distrito de Conceição de Monte Alegre, Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º O Cemitério Público Municipal do Distrito de Conceição de Monte Alegre tem uma área de 7.865,80 m² (sete mil oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), conforme medidas e confrontações constantes do croqui e memorial descritivo anexos, elaborados pelo Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação.

Art. 3º A Prefeitura Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes, providenciará:

I - a instalação de placas denominativas no referido logradouro público municipal;

II - as inscrições pertinentes no Cadastro Imobiliário Municipal e demais órgãos competentes, no que couber;

III - a comunicação e envio de cópias deste decreto para as concessionárias de água e esgoto, energia elétrica e telefonia, empresa de envio e entrega de correspondências, IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Segunda-feira, 18 de Abril de 2022

Ano I | Edição nº 296

Página 3 de 4

órgão municipal de obras e serviços públicos, empresas de serviços online de GPS (Sistema de Posicionamento Global) e outras.

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto oneram dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 14 de abril de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

(Anexos estarão disponíveis no Portal da Prefeitura, na página de Legislação, no seguinte link:
<https://eparaguacu.sp.gov.br/legislacao>)

DECRETO Nº. 6.915, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Revoga o Decreto nº. 6.907, de 30 de março de 2022, que homologou a Deliberação nº 002/2022, que dispõe sobre o teletrabalho no âmbito do Departamento Municipal de Educação e dá outras providências.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente e considerando a solicitação do Departamento Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 16/2022, de 14 de abril de 2022, para que; com a sanção da Lei Federal nº 14.311/2022, que muda as regras sobre o trabalho de gestantes durante a pandemia, prevendo sua volta ao regime presencial após imunização; seja revogada a Portaria nº 23.649, de 24 de fevereiro de 2022, que estabelece a possibilidade de autorização de teletrabalho à profissional gestante da rede pública municipal, e o Decreto nº 6.907, de 30 de março de 2022, que disciplina o teletrabalho no âmbito do Departamento Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº. 6.907, de 30 de março de 2022, que homologou a Deliberação nº 002/2022, que dispõe sobre o teletrabalho no âmbito do Departamento Municipal de Educação e dá outras providências.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 14 de abril de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 23.745, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Revoga a Portaria nº. 23.649, de 24 de fevereiro de 2022, que estabelece os casos em que poderá ser autorizado a modalidade de teletrabalho para os profissionais da educação da rede pública municipal.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente e considerando a solicitação do Departamento Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 16/2022, de 14 de abril de 2022, para que; com a sanção da Lei Federal nº 14.311/2022, que muda as regras sobre o trabalho de gestantes durante a pandemia, prevendo sua volta ao regime presencial após imunização; seja revogada a Portaria nº 23.649, de 24 de fevereiro de 2022, que estabelece a possibilidade de autorização de teletrabalho à profissional gestante da rede pública municipal, e o Decreto nº 6.907, de 30 de março de 2022, que disciplina o teletrabalho no âmbito do Departamento Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 23.649, de 24 de fevereiro de 2022, que estabelece os casos em que poderá ser autorizado a modalidade de teletrabalho para os profissionais da educação da rede pública municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 14 de abril de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

